



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

114

Ata da quinquagésima sétima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia dois de se-
2. tembro de mil novecentos e oitenta e seis (2.9.1986), nes
3. ta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os
4. Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pedro
5. Ribeiro Malta e Desembargador, Geraldo Magela Dantas Cam-
6. pos; Juiz Federal, Doutor Jose Baptista de Almeida Fi-
7. lho; Juizes de Direito: Doutor Francisco Rodrigues dos
8. Santos e Doutor Eterio Ramos Galvão Filho; Juristas: Dou-
9. tor Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva e Doutor Mi-
10. ckel Sava Nicoloff; e a Procuradora Regional Eleitoral:-
11. Doutora Eliane Albuquerque de Oliveira Recena, comigo,
12. Marcelo Russell Wanderley, Diretor-Geral da Secretaria,
13. foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão an-
14. terior, S.Exa o Desembargador Presidente passou a pala-
15. vra a Procuradora Regional Eleitoral que ofereceu o seu
16. parecer, oral ao PROCESSO nº 65/86, Classe XIV. Ao Minis-
17. terio Publico foi oferecida vista dos referidos autos, na
18. sessão de ontem, após o voto do Relator, Des. Gabriel Lu-
19. cena Cavalcanti. Após o parecer oral da Procuradoria, no
20. sentido do acolhimento da impugnação e a discussão da ma-
21. téria, o TRE proferiu a seguinte DECISÃO: Unanimemente, a
22. colheu-se a impugnação e indeferiu-se o pedido de regis-
23. tro do candidato a Senador pelo PSB, IVAN MAURICIO MON-
24. TEIRO DE SOUZA. Com a palavra o Juiz, Dr. Francisco Rodri-
25. gues dos Santos, relatando o feito adiante descrito: PRO-
26. CESSO nº 66/86, Classe XIV. José Batista de Souza, candi-
27. dato a Deputado Estadual pelo PTB, impugnando o registro
28. da candidatura de NEY DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, ao cargo
29. de 1º Suplente do candidato a Senador, ANTÔNIO FARIAS, pe-
30. la FRENTE POPULAR DE PERNAMBUCO. Após o relatorio, pediu
31. a palavra o Bel. BÓRIS TRINDADE, advogado do impugnado.-
32. Ouvida a Procuradora Regional Eleitoral, o TRE proferiu
33. a seguinte DECISÃO: Unanimemente, rejeitou-se a impugna-
34. ção e converteu-se o julgamento em diligencia, para junta
35. da de documentos, no prazo de 24 horas, dos candidatos
36. que se omitiram de fazê-lo na petição inicial. Com a pala-
37. vra o Juiz, Dr. Eterio Ramos Galvão Filho, relatando o
38. feito adiante descrito: PROCESSO nº 62/86. O Presidente
39. da Comissão Executiva Regional Provisoria do P.L. solici-
40. tando o registro de candidatos a Deputados Federais e Es-
41. taduais às eleições de 15.11.1986. Após o relatorio, o
42. T.R.E. proferiu a seguinte DECISÃO: Por maioria, rejeitou
43. se a preliminar de conversão do julgamento em diligência,
44. para a juntada de certidoes negativas da Policia Fed-
45. eral e da Auditoria Militar, por alguns candidatos, susci-



46. tada pelo Juiz, Dr. José Baptista de Almeida Filho e aco
47. lhida pelo Des. Gabriel Lucena Cavalcanti. No merito, por
48. unanimidade de votos, foram deferidos todos os pedidos
49. de registro, com exceção dos de Luciano Caldas Bivar e
50. Jose Alexandre Queiroz Lima, que renunciaram, e de Adair
51. do Adolfo da Silva Deo, que faleceu. Outrossim, conside-
52. rou o T.R.E. que a decisão sobre essa materia, proferida
53. na sessão de 25.8.86 e reiterada neste julgamento, consti-
54. tui prejudgado, nos termos do art. 263 do Código Eleito-
55. ral. Em seguida o Des. Gabriel Lucena Cavalcanti trouxe
56. ao conhecimento do T.R.E. o fato de estarem sendo picha-
57. dos muros de repartições federais, bem como de particula-
58. res; com desrespeito à Lei de Propaganda. Solicitou, S.
59. Exa. providencias imediatas desta Egregia Corte no senti-
60. do de fazer cessar tal abuso. Resolveu o TRE acolher a
61. proposição, encaminhando-a ao Juiz, Dr. Eterio Ramos Gal-
62. vao Filho, a quem cabe a fiscalização da propaganda elei-
63. toral, para as imediatas providências. Em seguida, passou,
64. S.Exa. o Des. Presidente a ler, para o conhecimento dos
65. seus pares, expediente formalizado pelo Des. Gabriel Luce-
66. na Cavalcanti e dirigido ao T.R.E. no sentido de viabil-
67. zar uma efetiva fiscalização deste T.R.E. sobre os Partí-
68. dos e respectivos Comitês de Propaganda. Foram as seguin-
69. tes, as sugestões: "Para que possa o TRE, melhor exercer
70. a sua competência a proposito da propaganda eleitoral, -
71. proponho: I - Digam os Partidos: 1. Quais os Comitês que
72. organizaram para a propaganda eleitoral, e que são da sua
73. responsabilidade, indicando-lhes os endereços; 2. Quais os
74. veiculos de sua propriedade, ou postos à sua disposição, -
75. empregados na propaganda eleitoral. Quanto aos postos à
76. sua disposição, se gratuitamente ou alugados. Se gratuita-
77. mente, apresentem declaração dos proprietários, da qual
78. conste com quem fica o ônus com o combustível, lubrifican-
79. te e motgrista; quanto aos alugados, apresentem o contrato
80. de locação. II - Os Partidos forneçam: 1. Copias dos con-
81. tratos de locação das casas onde estão instalados os
82. seus Comitês de propaganda; ou, declaração dos seus pro-
83. prietários (ou contrato de comodato), se cedidas gratuita-
84. mente; 2. Copias dos contratos firmados com as empresas
85. de publicidade; 3. Copias das autorizações para a afixa-
86. ção de propaganda nos muros, ou fachadas de predios. III-
87. Conhecidos os locais dos Comitês, solicitar: 1. À TELPE,
88. informar quantas linhas telefônicas tem instaladas nas
89. casas onde funcionam os Comitês, e em nome de quem estão
90. instaladas; 2. À CELPE, informar em nome de quem estão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

[Handwritten signature]

116

- 91. as instalações elétricas nas casas onde estão os Comitês;
- 92. 3. À COMPESA, informar em nome de quem estão as instala-
- 93. ções de água e esgoto nas mesmas casas. IV - Indique, o
- 94. Tribunal, o Juiz que deva fiscalizar a propaganda eleito-
- 95. ral nas Comarcas, onde houver mais de uma zona; V - Instru-
- 96. a, o TRE, aos Juizes Eleitorais, quanto a essa fiscaliza-
- 97. ção, nos moldes adotados no Recife. VI - Dirija-se, o TRE,
- 98. ao Exmº Sr. Governador do Estado, solicitando a S.Exa. de-
- 99. terminar ao Sr. Comandante da Policia Militar exercer po-
- 100. licciamento quanto à propaganda eleitoral ilegal. VII - Es-
- 101. tabeleça, o TRE, o registro dos veiculos utilizados pelos
- 102. Partidos para a propaganda eleitoral, com um distico que
- 103. os identifique. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a
- 104. sessão, do que, para constar, eu, *[Handwritten signature]* Di-
- 105. retor-Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente que
- 106. vai devidamente assinada.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]